



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.

Comunicação nº 205 /2021 - TJD/RJ

Despacho

Processo 162/2021

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Sampaio Correa FE

Recorrida: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao recorrente a multa de R\$ 1.000,00 e exclusão do campeonato quanto à imputação do art. 214 CJD e a multa de R\$ 2.000,00 quanto à imputação do 191 III CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Encaminhem-se os autos ao Relator Prevento
3. Publique-se e Cumpra-se.

Renata Mansur
Presidente do TJD/RJ